



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.136 /2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Total Gás Comércio de Gás Ltda-EPP e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Total Gás Comércio de Gás Ltda-EPP, com filial em Ponte Nova, encontra-se localizada em imóvel alugado e atualmente incompatível com as necessidades de expansão do negócio. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, visando atender de forma adequada as exigências de instalação solicitadas pelos órgãos fiscalizadores (CBMMG e ANP).

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais 25 empregos diretos. A empresa pretende nesta área construir um grande depósito central que irá abastecer também outros municípios da microrregião.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a conseqüente aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Atenciosamente,

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.136/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Total Gás Comércio de Gás Ltda-EPP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar as áreas 15, 16 e 17 da Quadra “E” com, respectivamente, 1.969,54 m², 1.797,76 m² e 1.645,28 m² no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Total Gás Comércio de Gás Ltda-EPP, CNPJ 08.491.265/0002-22, INSC. EST. 001.033.574.01-20 – Avenida Jacob Lopes de Castro, nº 328, Nova Era – Viçosa/MG.

Art. 2º As áreas referidas no art. 1º encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis com matrículas nº 27.276, 27.277 e 27.278.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais dão-se aos terrenos referidos no art. 1º os seguintes valores:

- I- Área 15 Quadra “E” com 1.969,54 m² - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- II- Área 16 Quadra “E” com 1.797,76 m² - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- III- Área 17 Quadra “E” com 1.645,28 m² - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º O imóvel doado e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico